



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral AOYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.059

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1963

Despachos proferidos pelo sr. Olintho Salles de Mejo, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça. Em 14-3-63:

Ofícios

N. 55, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0167, de Raimundo Lopes Perdigão, pedindo efetividade — Completa a tramitação nesta S. I. J., remeta-se à Secretaria de Saúde, visto ser assunto da mesma, para despacho final com o Chefe do Estado.

N. 385, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0418, de Vicentina Nunes Nogueira, pedindo equiparação. — Sendo assunto da S. Saúde Pública, remeta-se a mesma, para despacho final do Chefe do Estado.

N. 365, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0830, de Carlos Irineu dos Santos Nazaré, pedindo equiparação — A Secretaria de Produção, para os fins do parecer supra.

N. 985, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0918, de Adolfo Vicenta Ferreira, pedindo equiparação. — A Secretaria de Saúde, para os fins do parecer supra.

Sin. do Gabinete do Governador, anexo o expediente em que é interessado o dr. Amílcar Carvalho da Silva. — Ao expediente para aguardar que o interessado satisfaça o que sugere o dr. Consultor Geral do Estado.

Petições

Em 15-3-63:

0267 — Olímpio Pinto Pampolha, 1.º tenente reformado da P. M. E., solicitando melhoria de reforma. — Ao Expediente.

01034 — Valdemar Lira, sinaelero, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à douta C. G. do Estado.

01074 — Garcia Mendes dos Reis, funcionário público, pedindo equiparação. — Retorne à douta C. G. do Estado.

02 — Pedro Francisco da Silva, 1.º sargento da P. M. E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao Expediente.

03 — Expedito Alves de Moura, 3.º sargento da P. M. E., pedindo licença especial. — Ao Expediente.

057 — Arinos Barbosa de Oliveira, guarda civil, pedindo equiparação — Ao Expediente.

0109 — Raimundo Barros Coutinho, adjunte de Tesoureiro, lotado na A. J. Cível, pedindo efetividade. — Encaminhe-se à Consultoria Geral.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORREIA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 16-3-63:

0110 — José Isídio Pereira Filho, 1.º sargento da reserva remunerada da P. M. E., pedindo retificação do decreto. — A informação de Comando Geral da P. M. E.

0111 — Manoel dos Reis Sousa, 2.º sargento da reserva remunerada da P. M. E., pedindo retificação de decreto. — A informação de Comando Geral da P. M. E.

0112 — Durval Gonçalves do Nascimento, comissário de polícia da Vila de Joanes, município de Salvaterra, pedindo exoneração. —

Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública.

Ofícios:

N. 1, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do cabo Newton Xavier de Oliveira. — Ao Expediente.

N. 1, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do 3.º sargento, Manoel Aguiar. — Ao Expediente.

à Consultoria Geral.

N. 545, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o expediente do fiscal José Alves Ferreira, pedindo gratificação de adicional — Completo a tramitação, remeta-se

este expediente à S. Segurança Pública.

N. 42, da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. T. R. T. da 8.ª R. comunicação de posse. — Agradecer a gentileza da comunicação.

Memorandum

N. 8, do Gabinete do Governador — Providenciado. Arquite-se.

Petições

Em 16-3-63:

0246 — Francisca Rodrigues de Sousa, professora no município de Nova Timboteua, pedindo efetividade. — Encaminhe-se este expediente à S. E. C. para conhecimento da insistência da interessamento de fls.

0260 — Firmino Macher Binon, 1.º sargento da Reserva remunerada da P. M. E., pedindo pagamento de diferença. — Ao Expediente.

0749 — Laurento Miranda da Rocha, escrivão da coletoria estadual de Almeirim, pedindo gratificação de adicional. — A Secretaria de Finanças. A esta S. I. J. veio apenas, o presente expediente, para ser enviado ao C. G. do Estado.

0834 — Dalila Afonso Cunha, professora no município de Igarapé-Miri, solicitando abertura de crédito especial — A Secretaria de E. e Cultura para ciência e fins do parecer de fls. 10.

01119 — Manoel Camilo, soldado da P. M. E., pedindo licença especial. — Ao Expediente.

Carta

Em 16-3-63:

016 — Carmen Marinho da Silva, fazendo solicitação. — Remeta-se ao arquivo, onde devem ficar à mão para novo expediente.

Ofícios

Em 16-3-63:

23 — Departamento Estadual de Aguas, anexo a petição n. 0164, de Pedro Botelho da Cunha, pedindo equiparação. — Remeta-se a douta Consultoria Geral.

N. 28, da Polícia Militar, sobre a proposta de transferência para a reserva remunerada do cabo, João de Melo Costa. — Ao Expediente.

N. 515, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0601, de Carlos Martins de Sousa, pedindo aposentadoria. — A Secretaria de Produção, para os fins do parecer do dr. Consultor Geral.

N. 85, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0607, de José Maria da Paixão Costa, adjunto de promotor de Maracanã, pedindo gratificação de adicional. — Ao Expediente.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas :
Avenida Almirante B. Prosc. 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYLL CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,60
Semestral 2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual 5.400,00	Por mais de duas
Semestral 2.700,00	(2) vezes 10% de abatimento.
VENDA DE DIÁRIOS	Por mais de cinco
Número atrasados... 20,00	(5) vezes 20% de abatimento.
Número avulso ... 15,00	O centímetro por coluna no valor de 80,00
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as realizações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas, após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8,30) às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, as assinaturas serão sempre anuais e as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impresso o número de folhas do registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas emgir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

N. 458, da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 0775, de Darcy Marques de Sousa, guarda civil, pedindo gratificação adicional. — Encaminhe-se à Segurança eis que é assunto de sua atribuição.

N. 364, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0829, de Ubaldino da Costa Gomes, pedindo do equiparação. — Encaminhe-se

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 9126/62

Convênio n.

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 600.000,00 — dotação de 1962, destinada à melhoria das condições higiênicas das habitações.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Sr. Amyntor Virgolino de Amaral Basto, respondendo pela Superintendência da SPVEA e a segunda pelo Procurador, Senhor Sílvio de Carvalho Santos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria nú-

mero mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricada pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.23 — Melhoria das condições higiênicas das habitações; 03 — Amapá — Cr\$ 600.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionalizada em fundamento no § 2.º do artigo 9º da Lei 1806, de 6-1-1953 e § 2º do artigo 7º do decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DE AMARAL BASTO

SÍLVIO DE CARVALHO SANTOS

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

a) Hegível
José de Almeida Freire

PROCESSO N. 08273/62

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 3.280.000,00 (três milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros) dotação de 1962, destinada ao início da construção do prédio da Biblioteca Pública de Boa Vista.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e o segundo

pelo seu Procurador, Senhor Benedito José Carneiro de Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de três milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.280.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.80 — Biblioteca e Divulgação Científica-Cultural; 20 — Rio Branco; 1 — Biblioteca Pública — Cr\$ 3.280.000,00 — A dotação a que se refere esta cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0832. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Executor apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da S.P.V.E.A. lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de março de 1963.

MÁRIO DIAS TELXEIRA

(a.) (Ilegível)

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Raul M. de Sousa

(a.) (Ilegível)

TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO
Plano de aplicação de Cr\$ 3.280.000,00, dotação de 1962 destinada ao início da construção do prédio da Biblioteca Pública de Boa Vista.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				50.000,00
a) Limpeza do terreno, locação e instalação da obra ..	vb	—	—	
II — MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações	m3	22,5	350,00	7.875,00
b) Atêrro	m3	31	1.060,00	32.860,00
				40.735,00
III — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	13	4.460,00	57.980,00
b) Baldrames	m3	2,5	6.720,00	16.800,00
				74.780,00
IV — CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora	m3	10,4	5.200,00	54.080,00
b) Passeio de proteção	m3	7,6	5.250,00	39.900,00
				93.980,00
V — ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,20 m	m2	220	1.210,00	266.200,00
b) Paredes de 0,15 m	m2	11	950,00	10.450,00
c) Paredes de 0,10 m	m2	6	660,00	3.960,00
				280.610,00
VI — CONCRETO ARMADO				
a) Pilares, escada, lajes e vigas	m3	27,5	29.000,00	797.500,00
b) Vergas	m3	2,3	25.000,00	57.500,00
				855.000,00
VII — TELHADO				
a) Madeirame e cobertura	m2	105	1.520,00	159.600,00
VIII — REVESTIMENTO				
a) Rebôco externo	m2	163,30	400,00	65.320,00
b) Rebôco interno	m2	521,60	370,00	192.992,00

c) Revestimento com azulejos brancos	m2	26,40	1.400,00	36.960,00
d) Revestimento com pedras rejuntadas	m2	52,50	1.000,00	52.500,00
e) Rodapés hidráulicos	m1	220,00	320,00	70.400,00
				418.172,00
IX — PAVIMENTAÇÃO				
a) Piso de ladrilhos hidráulicos	m2	208	1.300,00	270.400,00
X — ESQUADRIAS				
a) Externas e internas	m2	83,80	3.600,00	301.680,00
b) Vidros	m2	44,80	1.900,00	85.120,00
c) Ferragens	vb	—	—	136.500,00
				523.300,00
XI — PINTURA				
a) Externa (caiação a côr)	m2	167,80	80,00	13.424,00
XII — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	499.999,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 3.280.000,00

PROCESSO N. 08264

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 3.800.000,00 — Dotação de 1962, destinada a construção de um grupo escolar nos subúrbios de Boa Vista, para filhos de granjeiros e horticultores que trabalham em torno da Capital.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e o segundo pelo seu Procurador, senhor Benedito José Carneiro do Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricada pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.20 — Ensino Primário; 3.6.21 — Material didático e equipamento escolar;

20 — Rio Branco; 3 — Construção de um Grupo Escolar nos subúrbios de Boa Vista, para filhos de granjeiros e horticultores que trabalham em torno da Capital — Cr\$ 3.800.000,00 — A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2o. do artigo n. 7o. do Decreto 34.132, de 9-10-1953. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Executor apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da S.P.V.E.A. lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de março de 1963.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA
BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DO AMORIM
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
José Luis Augusto Freire
Raimundo Ferreira de Moraes

PROCESSO N. 08264/62
ORÇAMENTO

TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO (RARAÍMA)

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 3.800.000,00, dotação de 1962, destinada à construção de um Grupo Escolar nos subúrbios de Boa Vista, para filhos de granjeiros e horticultores que trabalham em torno da capital.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno	m2	1700	20,00	34.000,00
b) Barracão para material	vb	—	—	40.000,00

c) Locação de obra	vb	—	—	31.000,00
d) Andaimos	vb	—	—	20.000,00
				125.000,00
II—MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação	m3	60,5	330,00	19.965,00
b) Aterro	m3	57,3	380,00	21.774,00
				41.739,00
III—ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	60,5	4.250,00	257.125,00
b) Baldrame	m3	13,4	4.980,00	66.732,00
				323.857,00
IV—CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora	m3	61	4.555,00	277.855,00
b) Passeio de proteção	m2	74	500,00	37.000,00
				314.855,00
V—ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Alvenaria de tijolo em colunas de 0,40m.	m2	22	1.600,00	35.200,00
b) Alvenaria de tijolo de 0,20m.	m2	761	1.200,00	913.200,00
c) Alvenaria de tijolo de 0,15m.	m2	45,6	850,00	38.760,00
				987.160,00
VI—CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	9,8	25.000,00	245.000,00
				245.000,00
VII—COBERTURA				
a) Telhado	m2	800,5	1.380,00	1.104.690,00
b) Fôrro (parte)	m2	100	900,00	90.000,00
				1.194.690,00
VIII—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	567.699,00
				567.699,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 3.800.000,00

PROCESSO N. 9540/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento e intensificação dos estudos técnicos de piscicultura e tecnologia da pesca a cargo da referida Secretaria.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Estado do Maranhão, da qual por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, doutor Euclides Mattos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis, (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de 1953, o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo, Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.00 — Recursos Naturais; 3.1.40 — Pesca; 28 — Diversos; 1 — Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento e intensificação dos estudos técnicos e piscicultura e tecnologia da pesca — Cr\$ 2.000.000,00 — A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionalizada com fundamento no § 2o. do artigo 9o. da Lei n. 1806, de 6-1-1953 § 2o. do artigo 7o. do decreto 34.132, de 9/10/1953. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido; e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não

está-se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Polonha, Oficial de Administração, C-16 da S.P.V.E.A. lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas-abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

EUCLIDES MATOS

MARIA DE NAZARÉ LEMOS POLONHA

Testemunhas:

Alfeu Pessanha

Valentim Maia Filho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à despesas de qualquer natureza com o prosseguimento e intensificação dos estudos técnicos de piscicultura e tecnologia da pesca a cargo da referida Secretaria.

1 — Despesas com transportes de equipamentos, viagens e estadia de um técnico em Pesca	300.000,00
2 — Despesas com aquisição de adubos químicos e orgânicos, correção de solo e compra de alevinos	300.000,00
3 — Despesas com aquisição de material de análise química, material técnico de campo e laboratório	300.000,00
4 — Construção de 6 tanques com área aproximada de 310 metros quadrados, cada ..	900.000,00
5 — Construção de 10 pequenos tanques com área aproximada de 2 metros quadrados cada, para criação de alevinos	200.000,00
T O T A L	Cr\$ 2.000.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL Concorrência Pública EDITAL N. 2/63

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Estado, faço público, para conhecimento dos interessados, que nos termos da Legislação em vigor, se acha aberta de 15 de abril a 30 de abril corrente na Divisão do Material do Estado, a inscrição à Concorrência Pública, para fornecimento no mês de Maio próximo, de Material de Consumo às diversas unidades administrativas do Estado, sob as seguintes condições:

PRIMEIRA — Os interessados deverão apresentar suas propostas acompanhadas de requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Divisão do Material do Estado, instruídas com os seguintes documentos:

a) certidões de quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais, passadas pelas repartições competentes;

b) todos os demais documentos que julgar necessários.

SEGUNDA — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, seladas todas as folhas com o respectivo selo de caridade, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

TERCEIRA — O comerciante que legalmente negociar com variedade de artigos constantes desta concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o nome da entidade e os artigos que deseja fornecer.

QUARTA — Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez (10%) por cento dos preços atuais da praça.

QUINTA — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que apresentar menor preço e aceitar as cláusulas da presente concorrência.

SEXTA — Após o julgamento dos preços oferecidos pelos proponentes, serão expedidas aos vencedores as ordens de fornecimento e contra a entrega das mercadorias serão expedidos os empenhos. A mercadoria deverá ser entregue nas sedes das Unidades Administrativas a que for destinada, no máximo cinco (5) dias após a expedição em favor do fornecedor da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA — Todos os artigos serão de primeira qualidade de acôrdo com as especificações das listas de número 1 a 9, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos, independentemente do procedimento para apurar responsabilidades.

OITAVA — As ordens de fornecimento serão expedidas exclusivamente pela Divisão do Material, não se responsabilizando esta Divisão por qualquer fornecimento que não obedecer as determinações ora estipuladas.

NONA — Correm por conta do fornecedor todas as despesas de transportes, seguro, fretes, capatazias, etc., até as diversas unidades administrativas enumeradas na cláusula 12.^a do presente Edital, para as quais se destina a mercadoria a ser fornecida.

DÉCIMA — As propostas serão abertas às 16,00 horas do dia 30 de abril, no salão de reunião do Gabinete do Governador, perante a comissão designada para julgamento.

DÉCIMA PRIMEIRA — As firmas vencedoras da concorrência e que se negarem a cumprir as cláusulas estipuladas, serão consideradas inidôneas para futuros fornecimentos.

DÉCIMA SEGUNDA — Consta a presente concorrência de material de consumo para as seguintes unidades administrativas:

Colônia do Prata, Colônia de Marituba, Hospital de Isolamento, Asilo D. Macêdo Costa, Ginásio Industrial de Marapanim, Instituto Lauro Sodré, Presídio São José, Instituto Antonio Lemos, Educandário Nogueira de Faria, Hospital Juliano Moreira.

DÉCIMA TERCEIRA — Os interessados na presente concorrência deverão comparecer no horário do expediente à Divisão do Material, para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Divisão do Material do Estado, Belém, 15 de abril de 1963.

VISTO:

(aa) José Nogueira Sobrinho, Diretor do D.S.P.
Irineu Bentes Lobato, Diretor do Material

HOSPITAL "JULIANO MOREIRA" "Alimentação"

1—Alhos — Quilos	20
2—Aletria — Quilos	50
3—Azeitonas — lata de quilo — Latas	5
4—Aveia — lata de quilo — Latas	12
5—Ameixas — lata de quilo — Latas	2
6—Azeite Português — lata de litro — Latas	3
7—Arroz — saco c/ 60 qls. — Sacos	40
8—Açucar Especial, saco c/ 60 qls. — Saco	1
9—Biscoitos sacos — Quilos	40
10—Batatas — Quilos	300
11—Banha — lata de 20 qls. — Latas	4
12—Bacalhau cx c/ 58 qls. — Caixa	1
13—Bananada — lata de quilo — Latas	100
14—Cebolas — Quilos	200
15—Cominho — Quilos	2
16—Café em pó — Quilos	300
17—Chouriço — lata de 5 quilos — Latas	4
18—Ervilhas — Latas	20
19—Farinha de Milho — Quilos	20
20—Farinha de Tapioca — Quilos	50
21—Farinha D'Água — saco c/ 60 qls. — Sacos	60
22—Farinha Sêca — Sacos	5
23—Feijão do Sul — saco c/ 60 qls. — Sacos	30
24—Goiabada — lata de quilo — Latas	100

25—Leite Ninho cx/ 24 latas — Caixas	20
26—Leite Condensado Moça cx c/ 48 latas — Caixas	10
27—Manteiga — lata de 10 quilos — Latas	10
28—Macarrão — Quilos	200
29—Macarrão cotovelo — Quilos	200
30—Massas sortidas — Quilos	80
31—Maizena cx. c/ 36 pacotes — Caixas	4
32—Óleo Patrôa —lata de 18 litros — Latas	6
33—Bimentão — Quilos	50
34—Pimenta do reino — Quilos	2
35—Pirarucu — Quilos	300
36—Peixe Sêco — Quilos	280
37—Presuntada cx. c/ 48 latas — Caixas	8
38—Salsichas cx. c/ 48 latas — Caixas	8
39—Sardinha cx. c/ 100 latas de 500 gramas — Caixas	8
40—Queijo Parmezon — Quilos	3
41—Sal Grosso c/ 20 qls.	12
42—Queijo Cuia — Queijo	8
43—Vinagre Branco c/ vasilhame — Litros	30
44—Xarque do R. G. do Sul — Quilos	1.400

Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.
HOSPITAL "JULIANO MOREIRA"
"Outras Utilidades"

1—Amido — Quilos	2
2—Anil — Caixas	10
3—Água Sabonosa — Garrafas	50
4—Alcool c/ vasilhame — Litros	50
5—Creolina — Latas	300
6—Cêra para assoalho — Quilos	6
7—Fosforos pacote c/ 10 cxs. Pacotes	20
8—Gasolina — Latas	20
9—Milho — saco c/ 60 qls. — Sacos	6
10—Palha de Aço — Pacotes	40
11—Papel Sanitário — Rólos	100
12—Ração Balanceada saco c/ 60 qls. — Sacos	4
13—Sapoleo — Barras	50
14—Sabão Pintado cx. c/ 50 qls. — Caixas	10
15—Óleo de Andiroba — Litros	20
16—Velas de libra — Quilos	2
17—Querosene — Latas	5
18—Vassouras Tipo V. Alegre — Vassouras	50
19—Rodo de borracha — Rodos	12
20—Escovão — Escovões	20

Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.
"INSTITUIÇÕES SÓCIO PENAIIS"
"Alimentação"

1—Arroz, saco c/ 60 quilos — Quilos	1.200
2—Açúcar, saco c/ 60 quilos — Quilos	1.200
3—Alhos — Quilos	5
4—Banha, lata c/ 20 quilos — Quilos	60
5—Cebolas — Quilos	60
6—Café moído — Quilos	120
7—Colorau — Quilos	5
8—Cominho — Quilos	4
9—Chocolate — Quilos	30
10—Caramelo em pó — Quilos	2
11—Chamate — Caixas	30
12—Farinha D'Água, saco c/ 60 quilos — Quilos	1.800
13—Feijão do sul, saco c/ 60 quilos — Quilos	1.800
14—Fubá de milho, saco c/ 60 quilos — Quilos	600
15—Goiabada, lata de 1 quilo — Latas	60
16—Manteiga, lata c/ 10 quilos — Quilos	60
17—Macarrão — Quilos	100
18—Pirarucu — Quilos	300
19—Pimenta do reino — Quilos	4
20—Sal grosso, sacq c/ 20 quilos — Sacos	15
21—Salsichas, caixa c/ 48 latas — Caixas	5
22—Vinagre branco c/ vasilhame — Litros	30
23—Xarque do sul — Quilos	1.000

"INSTITUIÇÕES SÓCIO PENAIIS"
"Outras Utilidades"

1—Creolina — Latas	30
2—Escovões — Dúzias	2
3—Fósforo pacotes c/ 10 caixas — Pacotes	20
4—Lã de aço — Quilos	10

"COLÔNIA DE MARITUBA"

1—Açúcar — saco c/ 60 qls. — Sacos	27
2—Arroz — saco c/ 60 qls. — Sacos	35
3—Alhos — Quilos	15
4—Aveia — Latas	30
5—Banha — lata de 20 qls. — Latas	11
6—Batatas — Quilos	200
7—Cebolas — Quilos	150
8—Colorau — Quilos	20
9—Cominho — Quilos	5
10—Farinha D'Água — saco c/ 60 qls. — Sacos	60
11—Farinha Sêca — saco c/ 60 qls. — Sacos	25

12—Feijão do Sul — saco c/ 60 qls. — Sacos	30
13—Goiabada — lata de quilo — Latas	35
14—Mate Leão — Caixas	60
15—Manteiga — lata de 10 qls. — Latas	11
16—Maizena cx. c/ 36 pacotes — Caixas	2
17—Macarrão — Quilos	300
18—Massas — Quilos	200
19—Óleo Comestível — lata de litro — Latas	90
20—Pimenta do reino — Quilos	10
21—Sal Grosso saco c/ 20 qls. — Sacos	15
22—Vinagre Branco c/ vasilhame — Litros	100
23—Xarque do R. G. do Sul — Quilos	2.000
24—Café em pó — Quilos	400

Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.
"COLÔNIA DE MARITUBA"
"Outras Utilidades"

1—Bevinovita — Saco c/ 60 qls. — Sacos	25
2—Farelo — Saco c/ 60 qls. — Sacos	28
3—Fosforo pacote c/ 10 cxs. — Pacotes	20
4—Papel de embrulho — Quilos	20
"Limpeza e Higiene" — "Combustível e Lubrificante"	
5—Creolina — Latas	120
6—Escovão — Dúzias	6
7—Papel Sanitário — Rólos	80
8—Querosene-tambôr c/ 200 litros — Tambôres ..	5
9—Óleo Diesel — tambôr c/ 200 litros — Tambôres ..	28
10—Óleo Lubrificante Ultrano H.D. SAE n. 40 — tambor c/ 200 litros — Tambôres	2
11—Sapoleo cx. c/ 144 barras — Caixas	2
12—Soda Caustica — Latas	6
13—Sabão Pintado cx. c/ 50 qls. — Caixas	9
14—Vassouras — Dúzias	10
15—Vassourinhas — Dúzias	6
16—Gasolina — tambôr c/ 200 litros — Tambôres ..	10

Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.
"HOSPITAL DE ISOLAMENTO"
"Alimentação"

1—Açúcar — Quilos	600
2—Arroz — Quilos	900
3—Alhos — Quilos	5
4—Banha — Quilos	80
5—Bolachas — Quilos	120
6—Café em pó — Quilos	120
7—Cebolas — Quilos	50
8—Chouriço — Quilos	30
9—Colorau — Quilos	20
10—Carné em Conserva — Latas	192
11—Doce enlatado em Compota — Latas	50
12—Extrato de Tomate — Latas	30
13—Farinha D'Água — Quilos	900
14—Goiabada — Latas	50
15—Leite Condensado Moça — Latas	240
16—Leite "Ninho" — Latas	240
17—Macarrão — Quilos	120
18—Manteiga — Quilos	50
19—Pimenta do reino — Quilos	2
20—Cominho — Quilos	2
21—Pirarucu — Quilos	20
22—Queijo Cuia — Queijos	2
23—Peixe Sêco — Quilos	50
24—Sal Grosso — Quilos	20
25—Vinagre — Litros	60
26—Xarque do R. G. do Sul — Quilos	200
27—Chamate — Quilos	30

"HOSPITAL DE ISOLAMENTO"
"Outras Utilidades"

1—Água Sabonosa — Litros	30
2—Anil — Caixas	10
3—Cêra para assoalho — Quilos	120
4—Fósforo pacote c/ 10 cxs. — Pacotes	10
5—Sapoleo — Barras	40
6—Sabão Pintado cx. c/ 50 qls. — Caixas	8
7—Soda Caustica — Latas	10
8—Velas Litúrgicas de 1/2 libra — Quilos	3
9—Velas Litúrgicas de 1 libra — Quilos	3
10—Creolina — Latas	120

Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.
"ASILO D. MACÊDO COSTA"
"ALIMENTAÇÃO"

1—Açúcar, saco c/ 60 quilos — Sacos	8
2—Arroz, saco c/ 60 quilos — Sacos	8
3—Alétria — Quilos	15
4—Água e Sal (bolacha) — Quilos	16
5—Aveia — Latas	10
6—Azeitonas verdes — Latas	3
7—Azeite "Lirio", lata de 1 litro — Latas	10

8—Azeite português — Latas	2
9—Batatas — Quilos	60
10—Bolacha "Maria" — Quilos	25
11—Café moido — Quilos	150
12—Cebôlas — Quilos	25
13—Colorau — Quilos	2
14—Chá preto — Quilos	1
15—Dôces sêcos — Quilos	15
16—Ervilhas — Latas	8
17—Farinha D'agua, saco c/ 60 quilos — Sacos	16
18—Farinha Sêca, saco c/ 60 quilos — Saco	1
19—Feijão do sul, saco c/ 60 quilos — Sacos	4
20—Farinha de tapiôca — Quilos	20
21—Gaiabada, lata de 1 quilo — Latas	10
22—Latas Banha de 18 quilos — Latas	3
23—Leite condensado, cx, c/ 48 latas — Caixa	5
24—Leite em pó "NINHO", cx. c/ 24 latas — Caixa	3
25—Macarrão — Quilos	20
26—Massas p/ sôpa — Quilos	30
27—Manteiga, lata de 10 quilos — Latas	3
28—Marmelada, lata de 1 quilo — Latas	10
29—Maizena, caixa c/ 36 pacotes — Caixa	2
30—Mate — Caixa	10
31—Pimenta do reino — Quilo	1
32—Presuntada, caixa c/ 48 latas — Caixa	1
33—Peixe sêco — Quilos	50
34—Queijô branco do Marajó — Quilos	2
35—Sardinhas, caixa c/100 latas de 500 grs. — Caixas	2
36—Sal grosso, saco c/ 20 quilos — Sacos	4
37—Vinagre branco c/vasilhame — Litros	12
38—Xarque do sul	40

"ASILO D. MACEDO COSTA"
"Outras Utilidades"

1—Anil — Caixas	15
2—Amido — Caixas	10
3—Bombril — Pacotes	15
4—Creolina — Latas	24
5—Farelo, saco c/ 60 quilos — Sacos	2
6—Fósforo, pacote c/ 10 caixas — Pacotes	10
7—Gasolina — Lata	1
8—Milho, saco c/ 60 quilos — Sacos	2
9—Papel higiênico — Rolos	20
10—Papel de embrulho grosso — Quilos	2
11—Querosene — Latas	8
12—Sepilhos — Dúzias	2
13—Sabão sulfuroso — Dúzias	2
14—Soda cáustica — Latas	10
15—Sabão pintado, caixa c/50 barras de 1 quilo — Caixas	4
16—Vassouras — Dúzias	2
17—Velas de libras — Quilos	2

"ASILO D. MACEDO COSTA"
"Artigos de Farmácias"

1—Alcool c/vasilhame — Litros	30
-------------------------------------	----

GINÁSIO INDUSTRIAL DE MARAPANIM

"Alimentação"

1—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos	6
2—Açúcar, saco c/60 quilos — Sacos	6
3—Óleo Lirio, lata de quilo — Latas	20
4—Batatas — Quilos	30
5—Banha, lata de 20 quilos — Lata	1
6—Bolachas — Quilos	60
7—Cebôlas — Quilos	30
8—Café em pó — Quilos	20
9—Chá Mate — Caixas	10
10—Carne em conserva cx c/48 latas — Caixas	3
11—Alhos — Quilo	1
12—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos	6
13—Feijão Enxofre do Sul, saco c/60 quilos — Sacos	6
14—Goiabada cx — Latas	20
15—Leite Condensado Môça, cx. c/48 latas — Caixas	2
16—Leite Ninho, cx. c/24 latas — Caixa	2
17—Manteiga, lata c/10 quilos — Lata	1
18—Macarrão — Quilos	20
19—Pirarucu — Quilos	100
20—Pimentão — Quilo	1
21—Sal, saco c/20 quilos — Sacos	2
22—Xarques do R. G. do Sul — Quilos	200
5—Papel higiênico — Rolos	100
6—Sabão pintado, cx. c/ 50 barras de 1 quilo	150
7—Vassouras — Dúzias	2

"INSTITUIÇÕES SÓCIO PENAIIS"
"Combustíveis e Lubrificantes"

1—Gasolina — Litros	20
2—Óleo combustível, tambôr c/ 200 litros — Tambôr	10
3—Querosene, tambôr c/ 200 litros — Tambôr	1

"COLÔNIA DO PRATA"
"Alimentação"

1—Açúcar, saco c/ 60 quilos — Quilos	1.800
2—Arroz, saco c/ 60 quilos — Quilos	1.600
3—Alhos — Quilos	32
4—Batatas — Quilos	30
5—Bucho de boi — Quilos	250
6—Banha de porco, lata c/ 20 quilos — Quilos	220
7—Carne fresca de boi — Quilos	3.550
8—Carne em conserva — Caixa	1
9—Charque do sul — Quilos	2.000
10—Café moido — Quilos	480
11—Cebôlas — Quilos	110
12—Colorau — Quilos	15
13—Cominho — Quilos	4
14—Feijão do sul, saco c/ 60 quilos — Quilos	1.800
15—Farinha D'Agua, saco c/ 60 quilos — Quilos	3.600
16—Farinha de macaxeira, saco c/ 60 quilos — Quilos	25
17—Farinha de banana, saco c/ 60 quilos — Quilos	25
18—Farinha de trigo, saco c/ 60 quilos — Quilos	5
19—Leite condensado, cx. c/ 48 latas — Latas	144
20—Leite em pó "Ninho", cx. c/ 24 latas — Latas	72
21—Macarrão — Quilos	350
22—Manteiga, lata de 10 quilos — Quilos	110
23—Óleo comestível, lata de litro — Latas	20
24—Peixe em conserva — Latas	200
25—Pirarucu — Quilos	120
26—Pão fresco — Quilos	1.790
27—Pimenta do reino — Quilos	5
28—Sal grosso, saco c/ 20 quilos — Quilos	260
29—Vinagre branco c/ vasilhame — Litros	30

"COLÔNIA DO PRATA"
"Combustível e Lubrificantes"

1—Gasolina, tambôr c/ 200 litros — Tambôr	5
2—Lenha — Metros	75
3—Óleo Diesel, tambôr c/ 200 litros — Tambôr	16
4—Óleo lubrificante HD-50, tambôr c/ 200 lts. — Tambôr	1
5—Óleo lubrificante HD-40 — Balde	2
6—Querosene, tambôr c/ 200 litros — Tambôr	5
7—Querosene — Latas	11

"COLÔNIA DO PRATA"
"Limpeza e Outras Utilidades"

1—Cera p/ assoalho — Quilos	20
2—Escova p/ lavar garrafas — Dúzias	2
3—Escovão p/ lavar casa — Dúzias	3
4—Estopa branca — Quilos	10
5—Fósforo, maçô c/ 10 caixas — Pacotes	20
6—Lã de aço — Rolos	2
7—Papel higiênico — Dúzias	2
8—Palha de aço — Pacotes	24
9—Papel de embrulho — Quilos	50
10—Sabonete Eucalol — Dúzia	1
11—Sapôleo, caixa c/ 144 barras — Caixa	1
12—Sabão pintado, cx. c/ 50 barras de quilo — Quilos	750
13—Vassoura tipo Viúva Alegre — Dúzias	10
14—Vassourinhas — Dúzias	5

GINÁSIO INDUSTRIAL DE MARAPANIM
"Outras Utilidades"

1—Fósforos, pacotes c/10, cxs. — Pacotes	10
2—Sabão Pintado, cx. c/50 quilos — Caixas	2

PARA O INSTITUTO "LAURO SODRÉ"

"Alimentação"

1—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos	30
2—Açúcar Refinado, saco c/60 quilos — Sacos	34
3—Alhos — Quilos	10
4—Aveia cx. c/36 latas — Caixa	1
5—Batatas — Quilos	70
6—Banha, lata c/20 quilos — Latas	6
7—Café em pó — Quilos	180
8—Cebôlas — Quilos	70
9—Cuminho — Quilos	4
10—Canela em pó — Quilos	1
11—Colorau — Quilos	20
12—Chá Mate "Leão" — Caixas	40
13—Ervilhas — Latas	20
14—Feijão do Sul, saco c/60 quilos — Sacos	25
15—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos	40
16—Farinha de Milho, saco c/60 quilos — Sacos	5
17—Farinha de Macacheira, saco c/60 quilos —	

Sacos	
18—Goiabada, lata de quilo — Latas	
19—Leite Condensado Moça cx c/48 latas — Caixas	
20—Leite Ninho, cx c/24 latas — Caixa	
21—Manteiga, lata c/10 quilos — Latas	
22—Macarrão Espargete — Quilos	
23—Macarrão Cotovelo — Quilos	
24—Massa para sôpa — Quilos	
25—Massa de Tomate — Latas	
26—Maizena, cx. c/36 pacotes — Caixa	
27—Pimenta do reino — Quilos	
28—Louro — Quilo	
29—Sal grosso, saco c/20 quilos — Sacos	
30—Óleo de cozinha salada, lata de quilo — Latas	
31—Toucinho Defumado — Quilos	
32—Vinagre Branco c/vasilhame — Litros	
"Outras Utilidades"	
33—Fórforos, pacote c/10 cxs. — Pacotes	
34—Palitos para dentes — Caixas	
35—Sapole — Barras	
36—Sabão Pintado, cx. c/50 quilos — Caixas	

PRESÍDIO SÃO JOSÉ
"Alimentação"

1—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos	
2—Açúcar, saco c/60 quilos — Sacos	
3—Alhos — Quilos	
4—Banha, lata de 20 quilos — Lata	
5—Xarque do R.G. do Sul — Quilos	
6—Café em pó — Quilos	
7—Colorau — Quilos	
8—Cuminho — Quilo	
9—Cebôlas — Quilos	
10—Feijão do Sul, saco c/60 quilos — Sacos	
11—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos	
12—Massa para sôpa — Quilos	
13—Pimenta do reino — Quilo	
14—Sal Grosso, saco c/20 quilos — Sacos	
15—Vinagre — Branco c/vasilhame — Litros	
"Outras Utilidades"	
16—Creolina — Latas	
17—Escovões — Esc.	
18—Querosene — Latas	
19—Sabão Pintado, cx c/50 quilos — Caixas	
20—Sapole — Barras	
21—Vassouras de piassava — Vassouras	
22—Vassourões — Vassourões	

INSTITUTO "ANTÔNIO LEMOS"
"Alimentação"

1—Açúcar, saco c/60 quilos — Sacos	
2—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos	
3—Alhos — Quilos	
4—Aletria — Quilos	
5—Aveia — Latas	
6—Azeitonas, latas de quilo — Latas	
7—Bacalhau — Quilos	
8—Batatas — Quilos	
9—Bolacha D'agua e sal — Quilos	
10—Biscoitos — Quilos	
11—Banha, lata de 20 quilos — Latas	
12—Cebôlas — Quilos	
13—Café em pó — Quilos	
14—Cuminho — Gramas	
15—Carne Peito de Boi, cx. c/36 latas de 500 grs. — Caixa	
16—Colorau — Quilos	
17—Camarão — Cofos	
18—Ervilhas — Latas	
19—Feijão do Sul, saco c/60 quilos — Sacos	
20—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos	
21—Farinha de Trigo — Quilos	
22—Goiabada, lata de quilo — Latas	
23—Linguiça Portuguesa, lata de quilo — Latas	
24—Leite Condensado, cx. c/48 latas — Caixas	
25—Leite Ninho, cx. c/24 latas — Caixa	
26—Macarrão — Quilos	
27—Massa sortida — Quilos	
28—Maizena, pacote de 400 gramas — Pacotes	
29—Massa de Tomate — Latas	
30—Manteiga, lata de 10 quilos — Latas	
31—Marmelada, lata de quilo — Latas	
32—Óleo Lirio, lata de quilo — Latas	
33—Peixe Séco — Quilos	

534—Pimenta do Reino — Quilo	1
22035—Pirarucu — Quilos	300
536—Sal Grosso, saco c/20 quilos — Sacos	8
137—Sardinha, cx. c/100 latas de 300 gramas — Caixa	1
1038—Salsicha, cx. c/48 latas — Caixa	1/2
15039—Vinagre Branco c/vasilhame — Litros	20
13040—Xarque do R.G. do Sul — Quilos	1.600

INSTITUTO "ANTÔNIO LEMOS"
"Material de Limpeza e Outras Utilidades"

1—Alcool c/vasilhame — Litros	18
2—Creolina — Latas	24
3—Escovões — Escovões	24
4—Farelo, saco c/60 quilos — Sacos	10
5—Fórforo, pacote c/10 cxs. — Pacotes	6
6—Gasolina, tambôr c/200 litros — Tambôr	1
7—Milho, saco c/60 quilos — Sacos	8
8—Neccid — Latas	6
9—Óleo Combustível DIESEL, tambôr c/200 litros — Tambôres	10
10—Palitos para dentes — Caixas	4
11—Papel Sanitário — Rolos	24
12—Palha de Aço grossa — Pacotes	30
13—Palha de Aço fina — Pacotes	20
14—Querosene, tamb. c/200 litros — Tambôr	1
15—Sapóleo — Barras	8
16—Sabão Pintado, cx. c/50 quilos — Caixas	6
17—Velas de Estearina — Caixa	1
18—Velas de Cêra — Quilos	3
19—Vassouras — Duzias	4
20—Vassourinhas — Dúzias	2

RELAÇÃO TOTAL DAS MERCADORIAS EM CONCORRÊNCIA A SEREM ADQUIRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 1963
"Alimentação"

1—Alhos — Quilos	97
2—Aletria — Quilos	68
3—Azeitonas — Latas de quilo	14
4—Aveia — Latas de quilo	124
5—Ameixas — Latas de quilo	2
6—Azeite Português — Lata de quilo	5
7—Arroz beneficiado — S/c 60 quilos	229
8—Açúcar — S/c 60 quilos	82
9—Azeite de cozinha — Latas de litro	30
10—Biscoitos sécos — Quilos	235
11—Batatas — Quilos	770
12—Banha — Latas c/ 20 quilos	48
13—Bacalhau — cxs. c/ 58 quilos	2
14—Bananada — Latas	100
15—Bucho de Boi — Quilos	250
16—Bolacha água e sal — Quilos	46
17—Cebôlas — Quilos	795
18—Cuminho — Quilos	22
19—Café em pó — Quilos	2.040
20—Chouriço — Its. c/ 5 quilos	10
21—Colorau — Quilos	86
22—Chocolate — Quilos	30
23—Canela em pó — Quilos	3
24—Chá Mate — Quilos	150
25—Chá Preto — Quilo	1
26—Carne Fresca — Quilos - Col. do Prata	3.550
27—Carne em Conserva — Caixas	18
28—Camarão — Cofos	8
29—Compotas — Latas	100
30—Dôces sécos — Quilos	15
31—Ervilhas — Latas	72
32—Extrato de Tomate — Latas	70
33—Farinha de milho — Quilos	625
34—Farinha de tapióca — Quilos	70
35—Farinha D'agua — Sacos c/60 quilos	361
36—Farinha seca — Sacos c/ 60 quilos	31
37—Feijão do Sul — Sacos c/ 60 quilos	197
38—Farinha de Macaxeira — Sacos c/ 60 quilos	30
39—Farinha de Banana — Sacos c/ 60 quilos	25
40—Farinha de Trigo — Quilos	20
41—Goiabada — Latas de 1 quilo	595
42—Leite Ninho — Cxs. c/ 24 latas	39
43—Leite Condensado — Cxs. c/ 48 latas	78
44—Linguiça — Quilos	4
45—Louro — Quilos	4
46—Manteiga — Latas de 10 quilos	61
47—Macarrão — Quilos	1.305
48—Macarrão cotovelo — Quilos	480
49—Massas sortidas — Quilos	288

50—Maizena — Cxs. c/ 36 pacotes	8
51—Marmelada — Latas de 1 quilo	16
52—Óleo Comestível — Latas de 1 quilo	183
53—Pimentão — Quilos	51
54—Pimenta do Reino — Quilos	29
55—Pirarucu — Quilos	1.140
56—Peixe Sêco — Quilos	580
57—Peixe em conserva — Latas	200
58—Pão Fresco — Quilos - Col. do Prata	1.790
59—Queijo Parmezon — Quilos	5
60—Queijo Cuia — Queijos	5
61—Queijo Branco do Marajó — Quilos - D. Macêdo Costa	2
62—Sal de Cozinha — Sacos de 20 quilos	88
63—Sardinha — Cxs. c/ 100 latas	3
64—Salsichas — 1/2 cxs. c/ 48 latas	5
65—Toucinho — Quilos	20
66—Vinagre — Litros	367
67—Xarque — Quilos*	9.480

"Outras Utilidades"

1—Amido — Caixas	12
2—Anil — Caixas	35
3—Água sabonosa — Garrafas	80
4—Alcool c/vasilhame — Litros	93
5—Bom-bril — Pacotes	15
6—Creolina — Latas	538
7—Cera para assoalho — Quilos	146
8—Fósforos — Pacotes de 10 cxs.	122
9—Gasolina — Litros	3.280
10—Milho — Sacos c/ 60 quilos	16
11—Palha de Aço — Pacotes	114
12—Papel Sanitário — Rolos	304
13—Ração Balanceada — Sacos	4
14—Sapólio — Barras	680
15—Sabão pintado — Caixas	66
16—Óleo de Andiroba — Litros	20
17—Velas de libra — Quilos	10
18—Velas de 1/2 libra — Quilos	3
19—Querosene — Litros	1.920
20—Farelo — Sacos c/60 quilos	2
21—Papel de embrulho grosso — Quilos	2
22—Vassouras tipo Viúva Alegre — Vassouras	426
23—Ródos de Borracha — Ródos	12
24—Escovão — Escovões	176
25—Lã de Aço — Quilos	12
26—Óleo Combustível — Tambôres	64
27—Lenha — Metros	75
28—Óleo Lubrificante, H.D. c/ 200 litros — Tambôres	3
29—Óleo Lubrificante, H.D. 40 — Baldes	2
30—Estopa Branca — Quilos	10
31—Escová para lavar garrafa — Dúzias	2
32—Sabonete Eucalol — Sabonetes	12
33—Papel de Embrulho — Quilos	70
34—Bov novita — Sacos	25
35—Farelo — Sacos	48
36—Soda cáustica — Latas	26
37—Sepilhos — Dúzias	2
38—Sabão Sulfuroso — Dúzias	2
39—Vassourões - 6 — Vassourões	6
40—Neocid — Latas	15
41—Palitos para dentes — Caixas	24
42—Vassourinhas — Vassourinhas	150

OBSERVAÇÃO: — Os interessados no fornecimento de produtos, poderão concorrer, isolada ou conjuntamente, a cada Unidade Administrativa, ficando no entanto, obrigados no que prescreve a cláusula 6a, ou seja, a entrega dos produtos na sede das Unidades Administrativas à que forem destinadas, no máximo cinco (5) dias após a expedição em favor do fornecedor da Ordem de Fornecimento.

Divisão do Material, Belém, 15 de Abril de 1963.
(a) IRINEU BENTES LOBATO — Diretor

ANUNCIOS

IMPORTADORA DE FERRAGENS, SA

Assembléa Geral Ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 98 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo

16 dos nossos Estatutos, convocamos os acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A., para, em Assembléa Geral Ordinária, reunirem-se, às dezessete horas no dia vinte e cinco de abril corrente, na

sede social instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", a avenida Presidente Vargas, 197, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarom as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1962, sobre o qual deliberando, elegerem o Presidente da Assembléa Geral e o Conselho Fiscal para o exercício corrente e fixarem o pro-labore da Diretoria assim como a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para este exercício.

Belém, 15 de abril de 1963.
Antonio Alves Velho
Presidente da Diretoria
(Ext. 16, 17 e 18/4/63)

CIA. PARAENSE DE ARTIFATOS DE BORRACHA S/A.

Em Liquidação

CONVOCAÇÃO

Convocamos os srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a ser realizada às 17 horas no dia 9 de abril de 1963, em nossa sede social, a Passagem Xingú n. 36, Vila Farah, para:

- a) Apreciação do Balanço Relatorio do Liquidante, Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativos ao exercício de 1962.
- b) O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1963.
Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S/A — Em Liquidação

João de Carvalho Silva
Liquidante
(Ext. 16, 17 e 18/4/63)

MADEIRAS DO PARA S/A — INDUSTRIA E COMERCIO (MAPASA)

Sessão de Assembléa Geral Ordinária

De ordem do sr. Diretor-presidente, convidamos os srs. acionistas de Madeiras do Para S/A - Indústria e Comércio (Mapasa) para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social na rua O de Almeida 378, às 18 horas com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1962;
- b) Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também de 1962;
- c) Eleição do Conselho Fiscal, e
- d) O que mais ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1963.
Aluizio Costa Rossy
Diretor de Finanças
(T. 7159 16, 17 e 18/4/63)

CURTUME GURJÃO S/A. Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a lei de Sociedades Anônimas e os nossos estatutos, convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 25 de abril do corrente ano, às 17 horas em nossa sede social, a avenida Boulevard Castilhos França n. 62, altos, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962.
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo mandato.
- c) Fixação dos Honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de abril de 1963.
A DIRETORIA
(Ext. Dias 16, 17 e 18/4/63)

FORTUENSE, FERRAGENS S/A.

Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco (25) de Abril do corrente ano, às 15,00 horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n.º 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aprovação das contas da diretoria e conhecimento de seu relatório sobre os negócios sociais no exercício de 1962;
- exame, discussão e aprovação do Balanço Geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente de Assembléa Geral; e
- honorarios da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1963.

Belém, 11 de Abril de 1963
Expedito Lobato Fernández
Presidente

(Ext. Dias 16, 17 e 18/4/63)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A. — Em Liquidação

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento ao que prescreve a lei e as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1. de Outubro de 1962, temos a satisfação de apresentar a VV. SS. a demonstração da conta Lucros e Perdas e o Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 1962.

Na suposição de termos cumprido com o nosso dever, submetemos a apreciação de VV. SS. o resultado do nosso trabalho.

Belém, 28 de março de 1963.

João de Carvalho Silva
Liquidante

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGIVEL	
Máquinas p/ Fabricação de Blocos de cimento e Carpintaria	105.000,00	Capital	12.000.000,00
Móveis e Utensílios e Veículos	240.000,00		
	<u>345.000,00</u>	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
DISPONIVEL		Contas Correntes	26.322.048,80
Caixa e Bancos	51.002,00	Duplicatas e Contas a Pagar ..	166.985,50
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Cauções Transitórias	64.500,00
Bens Imóveis	37.821.183,40	I. A. P. dos Industriários	284.178,00
Aluguéis a Receber	140.000,00		<u>26.837.712,30</u>
	<u>37.961.183,40</u>	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		Vendas de Imóveis s/ contrato .	3.420.000,00
Empréstimo Compulsório	358.928,60	Escrituras de Vendas a Assinar	3.462.000,00
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE		Caução da Diretoria	15.000,00
Lucros e Perdas	121.598,30		<u>6.897.000,00</u>
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Contrato de Promessa de venda	3.420.000,00		
Imóveis Vendidos	3.462.000,00		
Ações em Caução	15.000,00		
	<u>6.897.000,00</u>		
	<u>Cr\$ 45.734.712,30</u>		<u>Cr\$ 45.734.712,30</u>

Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
Conservação de máquinas e casas seguros ..	4.385.990,10	Lucro na venda de casas	2.209.009,60
Ordenados, Impostos, Honorários da Diretoria e 13º Salário	2.092.863,00	Aluguéis	7.554.682,50
Veículos c/ movimento	505.431,20	Juros e Descontos	49.998,70
Despesas Gerais	2.316.536,30	Prejuízo a ressarcir	121.598,30
Depreciações	634.468,50		
	<u>Cr\$ 9.935.289,10</u>		<u>Cr\$ 9.935.289,10</u>

Belém, 28 de março de 1963.

João de Carvalho Silva
Liquidante

Gabriel Lage da Silva — Contador
Rq3. no C. R. C. Pa. sob n. 074

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das funções que nos foram conferidas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 1. de Outubro de 1962, comparecemos ao escritorio desta Companhia, à Passagem Xingú n. 36, Vila Farah, onde constatamos rigorosamente em ordem a escrita e documentação referente ao exercício de 1962, como também a atuação do liquidante na referida Companhia, pelo que somos de parecer que sejam aprovados o Relatório, Balanço e demonstração de Lucros e Perdas.

Belém, 28 de março de 1963

Dra. Antonia Maria Ribeiro

Dr. Ophir José de Novaes Coutinho

Dr. Mário José Fernandes Nogueira

PARA REFRIGERANTES S/A**Assembléa Geral Ordinária**

Pelo presente convidamos os senhores acionistas de nossa empresa, a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social à travessa Lomas Valentinas n. 1.124, nesta cidade, às 14 horas do dia 25 de abril de 1963, a fim de ser deliberado o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1962, inclusive relatórios Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição do novo Conselho Fiscal e fixação dos honorários de seus membros efetivos.

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963

Newton Corrêa Viêira

Diretor Presidente

(Ext. 16, 17 e 18/4/63)

A. DORIA S/A — COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES**Assembléa Geral Ordinária**

Em conformidade com o artigo 14º dos nossos Estatutos convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1963, às 20 horas na sede social, à rua O de Almeida, n. 292, com o fim de tomar conhecimento do Balanço e Relatório da Diretoria sobre o movimento de 1962 e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício, fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém (Pa), 8 de abril de 1963.

OS DIRETORES:

(aa) **José Clarindo Valente Pinheiro**

Carmem Frazão Silveira

(Ext. 16, 17 e 18/4/63)

FORTUENSE, FERRAGENS S/A.**Assembléa Geral Extraordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco

(25) de Abril do corrente ano às 16,00 horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

— aumento de capital da empresa;

— reforma dos estatutos; e

— o que ocorrer.

Belém, 11 de Abril de 1963

Expedito Lobato Fernández

Presidente

(Ext. Dias 16, 17 e 18/4/63)

RADIO MARAJOARA S/A**Assembléa Geral Ordinária****(CONVOCAÇÃO)**

Convidam-se os Srs. Acionistas da Rádio Marajoara S.A. para a Assembléa Geral Ordinária a ser realizada

no dia 25 (vinte e seis) de

abril corrente, às 17 (dezesete)

horas, na sede administrativa da Sociedade, situada à

Travessa Campos S a l e s

203/200, nesta cidade, a fim

de aprovar o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho

Fiscal, relativos ao exercício de 1962; eleger o Conselho

Fiscal, para o exercício de 1963-1964 (art. 15) e fixar os

honorários dos seus membros; deliberar sobre o que mais

ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1963.

(a.) **Milton Trindade** — Diretor.

(Ext. — 16, 17 e 18/4/63)

CIMAQ COMPANHIA PARA-ENSE DE MAQUINAS**Assembléa Geral Ordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma do Decreto-Lei n. 2327, de 26 de setembro de

1940, convidamos os senhores acionistas a se reunirem em

Assembléa Geral Ordinária a

realizar-se no dia 20 do corrente

mês, às 16 horas, na sede social a

avenida Senador Lemos, 95, nesta cidade, para

deliberar sobre o seguinte:

a) julgamento das contas e relatório da diretoria;

b) Balanço e demonstração das contas de Lucros e Perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício de 1962;

c) eleição e correspondente remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) eleição para preenchimen-

to das vagas na Diretoria, e respectiva Presidência e) o que ocorrer.

Belém, 8 de abril de 1963.

a) **Durval Machado Carvalho**

Diretor

(Ext. 9, 10 e 11/4/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**(Secção do Pará)**

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Raymundo Luzio Affonso, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Boaventura da Silva, n. 513.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de abril de 1963.

(a) **Arthur Cláudio Mello**, Primeiro Secretário.

(Dias — 11, 16, 17, 18 e 19/4/63)

LOJAS SALEVY, S/A.**Assembléa Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no

próximo dia 25 de abril do

corrente ano, às 16 horas, em

nossa sede social, à Av. Presidente Vargas, 582, a fim de

deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de

1962;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e, seus suplentes e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 4 de abril de 1963.

(a) **Samuel Eliezer Levy**,

Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 10, 16 e 17/4/63)

SOBRAL SANTOS S. A. —**COMÉRCIO E INDÚSTRIA****(SOTOSA)**

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social, à

Avenida Padre Eutíquio, n.

300, o relatório, balanço e

conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1962

apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho

Fiscal.

Belém, 10 de abril de 1962.

(a) **Feliciano da Silva Santos**, Presidente.

(Ext. — Dias 11, 16 e 17/4/63)

ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S/A.**Assembléa Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em

Assembléa Geral Ordinária, no dia vinte de abril de mil

noventa e sessenta e três (20-04-1963), às dez horas, na

sede social, à avenida Presidente Vargas, n. 790 (altos), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho

Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31/12/1962, bem como elegerem a Diretoria para o biênio 1962/1964 e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1963, fixando os honorários dos

membros efetivos e da diretoria.

Belém, 8 de abril de 1963.

João de Souza Neves

Diretor Presidente

Albino Peen Rodrigues

Diretor

(Ext. — 10, 16 e 18/4/63)

SA INBIBERO COMERCIO E**INDÚSTRIA S/A****Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos os srs. acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, no dia

30 de abril do corrente ano às 15 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 74, a fim de julgarem as

Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1962, eleger os

Membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 5 de abril de 1963

Joaquim Mendes Ribeiro —

Diretor Gerente

(T. 6795 Dias 10, 16 e 18/4/63)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S/A.

**Assembléia Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia Geral Ordinária, no dia 16 (dezesesseis) de abril corrente, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Contas do Lucros e Perdas, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;
- b) Eleição para preenchimento de cargo vago na Diretoria (art. 22º dos Estatutos);
- c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1963/1964 (art. 32º dos Estatutos);
- d) Fixação dos honorários da Diretoria (art. 24º dos Estatutos);
- e) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal (art. 35º dos Estatutos);
- f) O que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1963.

(a) **Oswaldo de Castro Rebelo**, Diretor no exercício da Presidência

(Ext. 2, 10 e 16/4/63)

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 17 de abril, às 16 horas, à Praça Justo Chermont, n. 180, com o fim de:

- a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962 e da demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 1963;

c) fixar os honorários da Diretoria.

Belém, 16 de março de 1963.

Lidia Lage Lobato
Presidente

(Ext. — 15/3, 1 e 17/4/63)

LUCIFARMA S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que de conformidade com o decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, à Praça Justo Chermont, 180, nas horas de expediente, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962, demonstração da conta de Lucros e Perdas, livros e documentos que serviram de base para os mesmos.

Belém, 16 de março de 1962.

Lidia Lage Lobato
Presidente

(Ext. — 15/3, 1 e 17/4/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Leonido Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82. Município de Vizeu e 226. Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com a margem esquerda da BR-14, lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito, fica entre os quilômetros 235 a 236.

E, para que se não alegue do pela imprensa e afixado por 60 (sessenta) dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlo município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 6704 - Dias 2, 12 e 22/4/63)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 8381

Recurso n. 2038

Proc. 3242-62

Vistos, etc.

Na apuração da 8a. Seção Eleitoral do Município de Acará, a 35a. Junta Apuradora que funcionou nesta capital, resolveu apurar em separado a votação contida na urna de referida seção, sob a alegação de estar a assinatura do Presidente da mesa receptora, aposta nas respectivas cédulas únicas, feitas de diversos modos, demonstrando existência de fraude. Dessa decisão recorreu "ex-officio".

Ouvido o dr. Procurador Regional, este opinou pelo conhecimento do recurso e mandar contar em definitivo a votação constante da aludida seção.

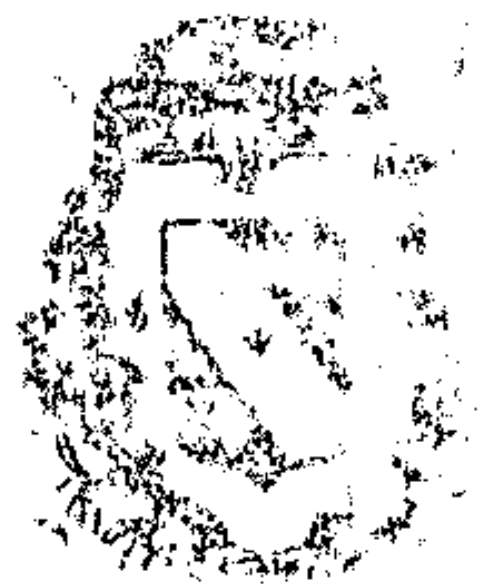
Isto posto...

Não resta dúvida de que a simples possibilidade de fraude, não pode dar lugar a nulidade da votação contida na urna da 8a. seção de Acará. Se a assinatura do presidente da mesa receptora aposta nas respectivas cédulas únicas, estava feita de diversos modos, como alega a decisão recorrida, o caminho a seguir seria a perícia nas referidas assinaturas, a fim de ficar comprovada a existência ou não de fraude. Não se conhece nulidade de votação por suspeita de existência de fraude, pois esta para acarretar tal nulidade deve ser comprovada, o que, no caso, não se verifica. Aliás, o fundamento que deu lugar ao presente recurso, já foi objeto de apreciação por parte deste Tribunal no recurso n. 2037 oriundo da mesma Junta Apuradora, cuja conclusão foi a mesma a que chegou, no caso sub-judice.

Nestas condições, Acórdam os Juizes dêste Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar computar em definitivo os votos contidos na urna de mencionada seção.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1.º de dezembro de 1962.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavarés**, Presidente. **Reynaldo Sampaio Xerfan**, Relator. **Edvardo Mendes Patriarcha**, **Jenício de Souza Moita**, **Olavo Guimarães Nunes**. Fui presente — **Edgar Lassance Cunha**, Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1963

NUM. 6 159

ACÓRDÃO N. 407

Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara

Apelados: — Milton de Oliveira Guimarães e Terezinha de Jesús Braga Guimarães
Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha**EMENTA:** — Confirma-se a decisão homologatória de desquite amigável, desde que no processo, tenham sido observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-offício da comarca da capital, entre partes: como apelante, — o doutor Juiz de Diretoria da Sétima (7ª) Vara e, como apelados, — Milton de Oliveira Guimarães e Terezinha de Jesús Braga Guimarães.

Os apelados, consorciados sob o regime da comunhão de bens há mais de dois anos, usando da faculdade que lhes confere o art. 318 do Código Civil Brasileiro, ingressaram em Juízo pedindo a dissolução da sociedade conjugal, declarando com a inicial: — a) — que inexistia pacto antenupcial; b) — que o casal não possui bens a partilhar; c) — que possui quatro filhos menores, a saber: Marlene Braga Guimarães, nascida a 28 de março de 1952; Milton Antônio Braga Guimarães, nascido a 13 de junho de 1953; Marivaldo Braga Guimarães, nascido a 23 de abril de 1955, e Mário Jorge Braga Guimarães, nascido a 10 de fevereiro de 1957, que ficam em poder da desquitada; d) — que o desquitando ficará obrigado a fornecer pensão alimentícia a seus filhos e na quantia de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), pagos na razão de mil setecentos e cinquenta cruzeiros, por quinzena.

O pedido veio instruído com os seguintes documentos: —

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

atestado de miserabilidade, requerimentos solicitando os benefícios da Justiça Gratuita; certidão de casamento, celebrado na cidade da Vigia, à 17 de abril de 1951. O processo correu os trâmites regulares e sobre o mesmo em primeira instância, depois de devidamente ratificado o pedido, se pronunciou o órgão do Ministério Público competente, que nada opôs ao pedido. Nesta Instância, o excelentíssimo desembargador Procurador Geral do Estado, opinou pela confirmação da homologação, uma vez que, no processo, foram observadas as formalidades legais.

Efetivamente, depois de ouvidos os requerentes em segredo de justiça, lhes foi concedido o prazo de quinze dias para reflexão, findo o qual, voltaram novamente os petiçãoários a presença do magistrado, onde ratificaram o pedido. Tomada por termo a ratificação e depois do pronunciamento do órgão do ministério público, foi o pedido homologado por sentença, da qual recorreu, de ofício o seu ilustre prolator, na forma da lei.

Isto pôsto: Tendo sido observados os requisitos legais e não existindo dentre as cláusulas pactuadas pelos desquitandos nenhuma violação aos princípios de ordem pública.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, á unanimidade, negar provimento á apelação interposta, para confirmar como confirmam a decisão recorrida por seus fundamentos.

Custas, na forma da lei. Belém, 26 de outubro de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 408

Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7. Vara

Apelados: — Carlos Coelho e Alvina Moellmann Coelho

Relator: — Desembargador Ignácio de Souza Moitta

EMENTA: — É de homologar-se a decisão que decretou desquite por mútuo consentimento desde que no processo foram observadas as exigências legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de desquites por mútuo consentimento em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 7. Vara e recorridos Carlos e Alvina Moellmann Coelho.

Os ora apelados casados há mais de dois anos, resolveram por comum acórdão desquitarse para o que se apresentaram ao Dr. Juiz a quo, que depois de observar o processo adequado, proferiu a decisão do fls. 8 v. homologando o desquite e apelando ex-offício.

Verificando-se que no processo foram observadas as exigências legais e que as cláusulas pactuadas pelos cônjuges não contrariam os princípios de direito aplicáveis á espécie.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da 1. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada.

Custas, na forma da lei. Belém, 5 de novembro de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 409

Pedido de Férias da Comarca VigiaRequerente: — Marina Ferreira Macêdo, Protora no município de São Caetano
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.**VISTOS:**

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, á unanimidade conceder á bacharela Marina Ferreira Macêdo, Pretora do Termo de São Caetano de Odivelas comarca da Vigia, sessenta (60) dias de férias a contar de 1. de novembro corrente, na conformidade do Código Judiciário do Estado e relativos ao período de Outubro de 1961 a Outubro de 1962.

Custas, na forma da lei. Belém, 31 de Outubro de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém 21 de novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 410

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O Bacharel João Diogo de Sales Moreira

Paciente: — Leôncio Monteiro

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de Leôncio Monteiro, prêso em flagrante, conforme informação do Dr. Juiz de Direito da 70. Vara da Capital.

Custas, na forma da lei. Belém, 5 de outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, e Relator.

ACÓRDÃO N. 411

Habeas-Corpus da Capital
 Impetrante: — Raimundo Nonato de Oliveira Campos
 Paciente: — Francisco Antonio da Silva
 Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça
 Vistos, etc.

Acórdão os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, á unanimidade de votos negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de Fran-

cisco Antonio da Silva á vista da informacao do Dr. Juiz de Direito da 10. Vara da Capital de encontrar-se o paciente preso legalmente em flagrante.

Custas na forma da lei.
 Belém, 5 de Outubro de 1962.

(a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente e Relator
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PORTARIA N. 23/63 DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data; Resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV alínea c, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Frutuoso Dantas Filho, para exercer o cargo de Servente, símbolo PJ-13, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela lei n. 4.088 de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 3 de abril de 1963.
Raimundo de Souza Moura
 Presidente

PORTARIA N. 22/63 DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data; Resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea c, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Lopes Ribeiro para exercer o cargo de Servente, símbolo PJ-13 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela lei n. 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 3 de abril de 1963.
Raimundo de Souza Moura
 Presidente

PORTARIA N. 21/63 DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data; Resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, Américo Pereira Seabra, para exercer o cargo de Oficiante do Quadro do Pessoal da Justiça da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Belém, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela lei n. 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 3 de abril de 1963.
Raimundo de Souza Moura
 Presidente

PORTARIA N. 20/63 DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data; Resolve nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carmem Moura Chagas, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela lei n. 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 3 de abril de 1963.
Raimundo de Souza Moura
 Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

EDITAL DE CITAÇÃO
 Com prazo de Quarenta e oito (48) horas

Pelo presente edital fica citada South American Gold Areas Ltd. reclamada no processo 1ª J.C.J. 1.104 1.105 e 1.234/62, em que figuram como reclamante Antonio Barbosa, Pedro Elias Filho e Vi-

cente Ferrer Dias, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Um Milhão Quarenta e Sete Mil Quinhentos Quarenta e Hum Cruzeiros (Cr\$ 1.047.541,00), correspondentes ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão desta 1ª Junta, no processo 1ª J.C.J. 1.104, 1.105 e 1.234/62, em audiência de 14 de março de

1963; resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações para condenar a reclamada South American Gold Areas Ltd. a pagar aos reclamantes Antonio Barbosa, Pedro Elias Filho e Vicente Ferrer Dias a importância de trezentos e quarenta e dois mil e catorze cruzeiros, para qual a título de aviso-prévio, indenização, salário retido, férias em dobro e simples, repouso semanal e horas extras. Custas pela reclamação, sobre os valores das condenações na importância de vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos, em selos federais. Caso Não Pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade, de Belém do Pará, aos quatro dias do mês de abril de 1963. Eu, José Alexandre de Mello Junior, Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografei. E eu, Cirne Alba de Oliveira e Silva, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

Oriando Teixeira da Costa
 Presidente da 1ª J.C.J.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível ex-officio da Comarca de Soure, em que são partes como apelante: — O Dr. Juiz de Direito da comarca e apelados: — Grogório Ferreira da Silva e Raimunda Alcântara da Silva, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de abril de 1963.
 Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Anuncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de abril corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca da Capital, em que e apelante, e Justiça Pública; e, apelado, Pedro Maria Caldeira, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de abril de 1963.

Luiz Faria — Secretário

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Edson Ferreira de Assunção** e **Ilizete Ivarilde Pinto Ferreira**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de

Marinho Antonio de Assunção e de Donatila Ferreira, de Assunção, ele solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Jofre Piragibe Ferreira e Francisca Pinto Ferreira, res. nest cidade — **Gilberto de Almeida Corrêa** e **Maria Delma Gales**,

ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Afonso de Araujo Correa e Mariida de Almeida Correa, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Joaquim Batista Gales e Tereza Tulco Gales, res. nesta cidade — **João Batista Ferreira** e **Maria de Nazaré dos Santos Moraes**, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Pedro Batista Palheta e Rosalina Rodri-

gues Pereira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Moraes e Maria da Glória dos Santos, residentes nesta cidade — **Aimando Galvão Andrade** e **Terezinha de Jesus Moscoso**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antão de Castro Andrade e Maria Ferreira Galvão Andrade, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Antonio

Moscoso Garcia e Albertina Sancher Garcia, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
 (T. 6987. — 5 e 12/4/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Jorge de Andrade Gomes** e **Alfredina Mendes de Oliveira**, ele solt. nat. do Rio de Janeiro, filho de Sebastião Ivo Gomes e Irene de Andrade Gomes, militar, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de João Mendes de Oliveira e Maria Nazareth de Oliveira, res. nesta cidade — **José Alves Simões Filho** e **Maria Izabel de Farias**, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de José Alves Simões e Alice Alves Simões, ela solt. nat. do Pará, escriturária, filha de Juvenal Tomás de Farias e Izabel de Oliveira, res. nesta cidade — **Raimundo Cardoso Lobato** e **Risolinda Quaresma de Oliveira**, ele solt. nat. do Pará, viajante comercial, filho de Arnobio Gonçalves Lobato e Ana da Fonseca Cardoso, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Felipa de Moraes Quaresma, res. nesta cidade — **Romeu Monteiro dos Santos** e **Raimunda Ferreira de Souza**, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Romeu Fernandes dos Santos e Raimunda Monteiro dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Agapito Ferreira e Raquel Pereira de Souza, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e pas-

sado nesta cidade de Belém, aos 4 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 6988 — 5 e 12/4 63)
PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Dário Soares Batista da Costa e Maria de Nazaré Sales Ruiz; ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Francisco Soares da Costa Filho e Oscarina Batista da Costa; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Dolores Sales Ruiz, residentes nesta cidade.

Antonio Mariano de Cintra Santos e Maria da Conceição Batista; ele solteiro, natural do Pará, contabilista, filho de Constantino Ferreira dos Santos e de Cassilda Cintra dos Santos; ela é também solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Epidório Primitivo Batista e Tereza Moraes da Assunção, residentes nesta cidade.

Luiz de Figueiredo da Silva e Ana de Castro Chada; ele solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Artur de Figueiredo da Silva e Maria D'Anunciação da Silva; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Americo Gonçalves Chada e Dolores de Castro Chada, residentes nesta cidade.

Francisco de Carvalho Reis e Maria Helena Duarte; ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Maria Paula dos Reis; ela solteira, natural do Pará, funcionária federal, filha de José Tomaz Duarte e Leonília de Sousa Duarte, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de abril de 1963.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) **EDITH PUGA GARCIA.**
(T. — 7.126 9 e 16-4-63)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Elias Alves de Olanda e Minerva Monteiro Ferreira; ele solteiro, natural do Maranhão, marítimo, filho de João Alves de Olanda e Maria Monteiro de Olanda; ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Gabriel Francisco Ferreira e Izaura Monteiro Ferreira, residentes nesta cidade.

Francisco Honório da Silva e Malvina Monteiro Ferreira; ele solteiro, natural do Ceará, braçal, filho de Luiz Honório da Silva e Adelina Maria de Jesus; ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Gabriel Francisco Ferreira e de Izaura Monteiro Ferreira, residentes nesta cidade.

Raimundo Cipriano do Nascimento e Doralice Branches dos Santos; ele solteiro, natural do Pará, industrial, filho de Pedro Daniel do Rosário e Josefa Maria do Nascimento; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Joaquim dos Santos e de Geralda Branches dos Santos, residentes nesta cidade.

Murilo dos Santos Câmara e Maria Francisca de Sousa; ele solteiro, natural do Pará, pintor, fi-

lho de Nestor Carlos da Câmara e Amélia dos Santos Câmara; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Teodoro de Souza e Francisca Mariz de Lima, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de abril de 1963.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) **EDITH PUGA GARCIA.**
(G. — 9 e 16-4-63)

COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão público, virem ou de quem tiverem conhecimento que no próximo dia 16 do corrente à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda a arrematação em leilão público, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Paulo França Marinho, moveu contra Irmãos Fortes Ltda: — Três máquinas de costura em perfeito funcionamento (sem uso), sendo duas da marca Imperial Super Luxo, avaliado em Cr\$ 30.000,00 cada, e uma da marca Phillips, avaliada em Cr\$.. 25.000,00.

Quem pretender comprar ditos bens, deverá comparecer no dia hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial Antonio Carlos, devendo ser acobito o de quem mais der sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões e custas inclusive carta. Caso não haja licitante para o preço da avaliação serão vendidas pelo maior lance alcançado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de abril de 1963. Eu, Amílcar Câmara Leão escrivão interino escrevi.
Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito

(Ext. 16/4/63)

COMARCA DA CAPITAL Citação

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do

Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número seiscentos e noventa e cinco (695), de "arrecadação" dos bens deixados pelo finado Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, que se processa perante este Juízo e cartório do Primeiro Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos

— (Ext. 16/4/63) que o presente edital de leilão público, virem ou de quem tiverem conhecimento que no próximo dia 16 do corrente à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda a arrematação em leilão público, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Paulo França Marinho, moveu contra Irmãos Fortes Ltda: — Três máquinas de costura em perfeito funcionamento (sem uso), sendo duas da marca Imperial Super Luxo, avaliado em Cr\$ 30.000,00 cada, e uma da marca Phillips, avaliada em Cr\$.. 25.000,00.

Quem pretender comprar ditos bens, deverá comparecer no dia hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial Antonio Carlos, devendo ser acobito o de quem mais der sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões e custas inclusive carta. Caso não haja licitante para o preço da avaliação serão vendidas pelo maior lance alcançado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, este datilografei, subscrevi.

O Juiz de Direito: — **Roberto Cardoso Freire da Silva.**

(Ext. — Dias 15/3, 15/5, 15/7 e 15/8/63)